



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14020002052/12	09/10/2012 15:17:03	NUCLEO ITAMARANDIBA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00034393-9 / NOÉ DE AGUIAR RODRIGUES		2.2 CPF/CNPJ: 819.605.066-68	
2.3 Endereço: FAZENDA ESPALHADA - CORREGO DA PASCOA, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SENADOR MODESTINO GONÇALVES		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.190-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00034393-9 / NOÉ DE AGUIAR RODRIGUES		3.2 CPF/CNPJ: 819.605.066-68	
3.3 Endereço: FAZENDA ESPALHADA - CORREGO DA PASCOA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: SENADOR MODESTINO GONÇALVES		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.190-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Noe de Aguiar Rodrigues		4.2 Área Total (ha): 58,9750	
4.3 Município/Distrito: SENADOR MODESTINO GONÇALVES		4.4 INCRA (CCIR): 411.159.005.797/6	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10146		Livro: 2	Folha: Comarca: DIAMANTINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 692.700		Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.018.700		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 73,26% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			58,9750
Total			58,9750
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			12,0160
Nativa - com exploração sustentável/manejo			43,4337
Pecuária			1,9226
Agricultura			1,6027
Total			58,9750

40

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		2,5500	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	3,5253	
	Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,5000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
Cerrado		9,5000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
Cerrado		9,5000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	692.780 8.018.850
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			9,5000
Total			9,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedade.	57,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média devido caract. bióticas: Int. Flora-Alta e da Fauna-Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

PROPRIEDADE:

Denominada Fazenda Espalhada - Córrego da Páscoa, registrada sob o número 10.146 da Serventia de Registro de Imóveis de Diamantina - MG, possui área registrada de 58,975 hectares, com a mesma área obtida no mapeamento apresentado pelo proprietário. É caracterizada por relevo de topografia que varia de plana nas partes baixas da propriedade, a ondulada nas bordas dos chapadões existentes na propriedade. O tipo de solo predominante é latossolo vermelho amarelo com textura areno argilosa. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado, com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) de Montana, porém in locu, a propriedade apresenta parte em Cerrado com faixas em tensão ecológica para a FESD, e está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, tendo como coordenadas geográficas 23k 693.000 e 8.052.000, Datum SIRGAS 2000.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal, averbada anteriormente, em uma gleba com área total de 11,8526 ha, se encontra na mesma propriedade do requerente, onde representa 20,1% da área total da propriedade conforme mapeamento apresentado pelo proprietário, estando preservada e caracterizada com tal função biológica. Esta se encontra alocada em áreas com fisionomia de Cerrado para FESD, localizada na porção oeste-noroeste da propriedade, fazendo junção a área de preservação permanente do córrego da Páscoa, estando em locais mais vulneráveis sob o ponto de vista ambiental e que equivale a remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade não apresenta nascente, porém existe um curso d'água de nome Córrego da Páscoa que faz extrema ao norte da propriedade, sendo integrante da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ-2/ Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM 23k 693.000 e 8.019.300, Datum SIRGAS 2000.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção, somente pássaros e rastros de animais terrestres, além do tipo de vegetação local, podem existir na propriedade diversos animais silvestres, como peixes, répteis, anfíbios e mamíferos. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada muito alta, havendo prioridade para conservação de Invertebrados, que se encontram muito alta.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Localizadas nas margens do córrego da Páscoa, as Áreas de Preservação Permanente totalizam 02,55 ha. Estas áreas se apresentam preservadas, onde que o proprietário foi orientado a ter cuidado na distância exigida por lei.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

De acordo com relatórios emitidos pelo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, temos que a propriedade possui:

- Integridade da Fauna: Muito alta, devido à prioridade para conservação de Invertebrados, que se encontram muito alta.
- Vulnerabilidade Natural: Média devido às características abióticas provindas da vulnerabilidade dos recursos hídricos estarem alta, e bióticas devidos às integridades da flora e fauna estarem alta e muito alta, respectivamente.
- Vulnerabilidade a Erosão: Muito baixa.
- Integridade da Flora: Alta devido à relevância regional da fitofisionomia de FESD e o grau de conservação da vegetação nativa estarem média e muito alta, respectivamente.
- Prioridade de Conservação: Se encontra baixa. Está classificada em Corredor segundo a fundação BIODIVERSTAS.

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 94,0224% da área ocupada por vegetação nativa, estando no bioma Cerrado, apresentando fisionomia de Cerrado com áreas em faixa de tensão ecológica para a FESD, sendo elas a Área de Preservação Permanente e Reserva Legal com 24,42%, e em áreas comuns de são 69,60% da propriedade, quantificando 40:88:37 hectares de vegetação nativa, dos quais 09:50 hectares foram requeridos para supressão.

REQUERIMENTO:

Foi requerida uma intervenção através da supressão de vegetação nativa com destoca, de 09:50 hectares, tendo como utilização pretendida a silvicultura de eucalipto.

ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

A área destinada para intervenção se trata de uma área comum, inserida no bioma cerrado com fisionomia de cerrado. Por estar em conformidade com a legislação em vigor, por possuir Reserva Legal averbada, a área de 09:50 hectares de cerrado delimitada na planta topográfica pode ser considerada passível de autorização. Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

INVENTÁRIO FLORESTAL:

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área inferior a 10:00:00 ha, na formalização do processo não é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário obrigado da apresentação do plano de utilização pretendida, no qual foi apresentado e corroborado.

VALIDADE DO DAIA:

Sugerimos que a DAIA tenha a validade de 24 meses, caso seja aprovada a intervenção.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais serão mitigados se as informações técnicas e a legislação pertinente, repassadas durante as vistorias, forem efetivamente usadas. Independente dessas técnicas utilizadas, a flora perde sua contigüidade vegetacional, perda do hábitat para a fauna, além da perda do fluxo gênico, porém, nesta micro região existem remanescentes, não ocorrendo nenhum risco de extinção para as espécies da fauna e da flora ali presentes.

Também pelo tipo de solo predominante na propriedade, Latossolo Vermelho Amarelo, por ser arenoso, e possuir algumas "grotas", existe grande risco de ocorrer erosões no local após o desmate, se caso as medidas mitigadoras não foram colocadas em prática.

MEDIDAS MITIGADORAS:

Como medidas mitigadoras, estamos propondo que a área de Reserva Legal e as de preservação permanente, sejam protegidas, através do cercamento, com o objetivo de proteger e evitar o acesso humano e animal no local e/ou o aceiramento das áreas entorno da vegetação nativa, sendo protegidas, preferencialmente, as áreas de reserva legal e APP's.

Visando a minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna sugerimos, na medida do possível, que o usuário do sistema adote um cronograma e uma seqüência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de reserva legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos.

Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio, tais como o plantio direto onde não há o revolvimento do solo.

Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carregamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas providas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade. A propriedade deverá sempre ser mantida com boas práticas de manejo e conservação de solo, principalmente na área após o desmate, como também, terraços, bolsões de contenção de águas onde necessário, devidamente projetados para o local/tipo de solo/topografia de modo a impedir o aparecimento de erosões e conseqüentemente o assoreamento dos cursos d'água.

Após exploração da área, para que se evite que o solo fique exposto por muito tempo a intempéries climáticas, implantando, na medida do possível, o processo de correção de solo e plantio da área de eucalipto.

Evitar o uso de fogo na limpeza da área.

Deverão ser respeitadas todas as espécies protegidas por lei encontradas na propriedade.

Como medida compensatória, o proprietário deverá apresentar em um prazo máximo de 60 dias após a aprovação do DAIA, um levantamento de todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade que não estejam protegidas e/ou preservadas, e um projeto de recuperação das mesmas, devendo este projeto ser implantado num prazo máximo de 12 meses.

CLASSE DO EMPREENDIMENTO:

Conforme o FCE apresentado o empreendedor irá fazer o consumo da lenha florestal nativa na propriedade.

Estamos propondo que a área de Reserva Legal e as de preservação permanente, sejam protegidas, através do cercamento, com o objetivo de proteger e evitar o acesso humano e animal no local e/ou o aceiramento das áreas entorno da vegetação nativa, sendo protegidas, preferencialmente, as áreas de reserva legal e APP's.

Visando a minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna sugerimos, na medida do possível, que o usuário do sistema adote um cronograma e uma seqüência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de reserva legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos.

Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio, tais como o plantio direto onde não há o revolvimento do solo.

Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carregamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas providas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANTONIO CARLOS MOREIRA RESENDE FILHO - MASP: 12537858

Antonio Carlos M. Resende Filho
Instituto Florestal - MASP: 1.253.785-8

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Empty rectangular box for data entry.



NOTA JURÍDICA nº. 599 /2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14020002052 /2012

Requerente: Noé de Aguiar Rodrigues **CNPJ:** 819.605.066-68

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de Imóveis.

Objeto: Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,5000ha;

Local da Intervenção: Fazenda Espalhada – Córrego da Páscoa

Município: Senador Modestino Gonçalves - MG

Área total da propriedade: 58,9750

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura **Porte:** 0 **Classe:** Não passível

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRRA de Itamarandiba

Autoridade Ambiental: Antonio Carlos Moreira Resende Filho

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade na passível de licenciamento).

Responsável pela Reposição Florestal: o consumidor

RL demarcada: 11,8526ha

Normas observadas para a análise:

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

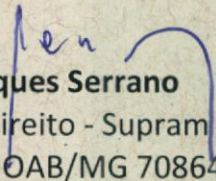


MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

É o parecer,

Diamantina, 30 de outubro de 2012.


Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864